

LEI 2.587/PMC/2010

DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI Nº. 053/PMC/85 - CRIA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL-RO – AMEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **Art.** 1º Fica criada, por força desta Lei, uma entidade Administrativa Autônoma, denominada Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal AMEC, pessoa jurídica de direito público interno, com personalidade jurídica própria, autonomia administrativa, financeira, patrimonial e técnica e com sede e foro no Município de Cacoal, Estado de Rondônia.
- Art. 2º A AMEC Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal, tem por objetivo o estímulo e a assistência ao desenvolvimento do esporte amador, com atribuições de incrementar, amparar e difundir a pratica desportiva em todas as suas formas e, ainda, colaborar com as entidades esportivas e particulares existentes.
- §1º. Para realização de suas finalidades em âmbito regional, fica expressamente autorizada a prestar os serviços de sua competência, consorciando-se com os municípios onde se verificar o interesse comum, mediante convênio.
- **§2º**. Fica autorizada a firmar termo de cooperação e/ou convênio com entidade esportiva de natureza privada, instituição de ensino superior, com o Estado de Rondônia e/ou a União, visando o aprimoramento do esporte.
- **Art. 3º** A estrutura política e organizacional da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal AMEC será constituída pelos seguintes órgãos:
- 1 DIRETORIA GERAL
 - **1.1 –** Contadoria
 - 1.2 Controladoria Geral
 - 1.3 Diretoria de Eventos
 - 1.3.1 Divisão de Divulgação e Marketing
- 2 COORDENADORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL
 - 2.1 Diretoria Financeira
 - 2.2 Diretoria Administrativa e Orçamentária
 - 2.2.1 Divisão de Atendimento ao Público
 - 2.2.2 Divisão de Relatórios

- 2.3 Diretoria Patrimonial e Almoxarifado2.3.1 Divisão de Patrimônio e Material
- 3 COORDENADORIA TÉCNICA ESPORTIVA
 - 3.1 Departamento Técnico Esportivo
 - 3.1.1 Diretoria de Núcleos Esportivos
 - 3.1.1.1 Divisão de Manutenção de Núcleos
 - 3.1.2 Diretoria de Esportes
 - 3.1.2.1 Monitoria de Voleibol
 - 3.1.2.2 Monitoria de Basquetebol
 - 3.1.2.3 Monitoria de Handball
 - 3.1.2.4 Monitoria de Futebol
 - 3.1.2.5 Monitoria de Natação
 - 3.1.2.6 Monitoria de Judô
 - 3.1.2.7 Monitoria de Futsal
 - 3.1.2.8 Monitoria de Atletismo
 - 3.1.2.9 Monitoria de Peteca
 - 3.1.2.10- Monitoria de Ginástica
- **Art. 4º** Os órgãos e repartições da AMEC devem funcionar em regime de mútua colaboração e cooperação, respeitando a subordinação hierárquica através desta lei, obedecendo-se a competência de cada órgão.
- Art. 5º A AMEC poderá rever periodicamente os métodos e rotinas de trabalho de seus órgãos, de modo a atender o interesse público e obter melhor rendimento dos diversos setores, objetivando a decisão ágil nos assuntos que lhes são peculiares, nos termos do Art. 30, inciso I da Constituição Federal.

CAPÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I DA DIRETORIA GERAL

- Art. 6º A administração da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal AMEC, será exercida pelo **Diretor Geral**, cujo cargo tem natureza em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal, com as seguintes atribuições e competências:
- I Autorizado a nomear e exonerar os cargos em comissão criados e aprovados nesta Lei, sob sua subordinação;
- II Programar, Planejar, organizar, controlar, coordenar e promover por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção;

- III Acompanhar o desenvolvimento de execução física e financeira dos programas, projetos e atividades a cargo do órgão que dirige, promovendo controle rigoroso das despesas de acordo com o orçamento da mesma.
- IV Viabilizar convênios com entidades públicas estaduais, federais ou privadas, no interesse desta Autarquia;
- **V** Elaborar e executar planos, programas e projetos, realizar trabalhos voltados para o esporte e lazer visando uma melhor qualidade de vida para a população do município;
- VI Promover ações com intuito de obter recursos financeiros de origem tributária transferidas e outros;
- VII Fazer cumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal e Normativas do TCE-RO e demais Leis pertinentes no tocante a elaboração de compras, contratação de serviços, prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Prefeitura municipal, Câmara Municipal e outros, quando solicitados.

Subseção I Da Contadoria

- Art. 7º A Contadoria da AMEC é órgão dirigido pelo Chefe de Contabilidade, cargo de natureza em comissão, nomeado pelo Diretor Geral, podendo ser ocupado por pessoa com formação em nível superior em Ciências Contábeis e/ou Técnico em Contabilidade, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia CRC/RO, e terá as seguintes atribuições e competências:
 - I Executar, supervisionar, e orientar atividades Administrativas, Financeira e contábil da AMEC;
- **II** Planejar e acompanhar os sistemas de registro e operações, atendendo as necessidades da administração e as exigências legais, e possibilitar o controle orçamentário e contábil;
- III Examinar a documentação referente à execução do orçamento, financeira e patrimonial, acompanhado a execução orçamentária, demonstrando na contabilidade os registros do montante dos créditos, e os saldos disponíveis em cada dotação;
- IV verificar a exata observância dos limites das cotas estabelecidas e as atribuições de cada unidade orçamentária, dentro do sistema que for instituído para esse fim;
- V Supervisionar a Elaboração de demonstrativos de contas, aplicar as normas contábeis/financeiras, através das quais se possa obter informações acerca da situação financeira/econômica da entidade, verificar se as metas foram alcançadas e analisar a interpretação dos resultados econômicos da gestão, mostrando a posição das disponibilidades no início e no final do exercício; e
 - VI executar, planejar e supervisionar as demais atividades pertinentes e afins da Direção.

Subseção II Da Controladoria Geral

- Art. 8º A Controladoria Geral da AMEC, é órgão dirigido pelo Controlador-Geral da AMEC, cargo de natureza em comissão, nomeado pelo Diretor Geral, podendo ser ocupado por pessoa com formação em nível superior em Administração de Empresas, Economia, Ciências Contábeis ou Ciências Jurídicas e Sociais (Direito) que tenha experiência na Administração pública, e terá as sequintes atribuições e competências:
- I Tem como missão otimizar os resultados da organização, necessitando para tanto exercer o controle sobre a gestão econômica da AMEC;
- II A responsabilidade de fazer com que se tenha a interligação na busca dos objetivos comuns, que são os resultados;
- **III** Formular e recomendar normas para a Contadoria. Fazer com que as políticas traçadas sejam claramente compreendidas. Trabalhar com os Diretores e Coordenadores na formulação da política da organização e recomendar ao Diretor Geral as modificações necessárias.
- IV Acompanhar o desenvolvimento e implantação de procedimentos para a coordenação e preparação do orçamento anual.
- **V** Acompanhar a regular emissão dos relatórios baseados nos resultados das operações, em confronto com os orçamentos aprovados. Promover o aperfeiçoamento constante dos relatórios financeiros, a fim de realçar os fatores significativos e desse modo ampliar os conhecimentos relacionados com o controle e a capacidade para sua execução;
- **VI** Cumprir as formalidades relatoriais, bem como todos os seus prazos, previsto na Lei Complementar n. 101 e nas Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e outros que se fizerem necessários em decorrência de lei.
- **VII** A Controladoria Geral da AMEC deverá fiscalizar a execução dos serviços e obras públicas sob sua responsabilidade, inclusive solicitando técnicos (engenheiros, arquitetos, topógrafos, etc.) da Administração Direta para auxiliá-lo, podendo inclusive, emitir relatório e parecer sobre o desenvolvimento da execução, que será dado conhecimento ao Diretor Geral.
- **VIII** A Controladoria Geral compete lidar com os aspectos da gestão econômica, exercendo sua função em todas as fases do processo de gestão: planejamento execução e controle, e exerce a função de um órgão de linha e de staff ao mesmo tempo, pois são responsabilidades do Controlador Geral da AMEC:
- a) Manter o Diretor Geral da AMEC informado sobre as principais atividades e planos da organização, através de reuniões periódicas;

- **b)** Rever os programas importantes com o Diretor Geral, dando sugestão na linha da política geral da organização. Mantê-lo informado sobre os principais acontecimentos, através de relatórios periódicos e outros meios apropriados. Recomendar as modificações que se façam necessárias na política contábil da entidade;
- c) Cooperar com o Administrador da Autarquia para assegurar a existência de controles contábeis e financeiros adequados;
- **d)** Manter os Diretores e Coordenadores informados sobre todos os planos e programas importantes. Obter informação para a formulação dos planos para as atividades das Diretorias e Coordenadorias;
- e) Compete ainda, no âmbito da Administração da AMEC e de seus órgãos supervisionados planejar, dirigir e executar as atividades de inspeção e auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e de pessoal; propor normas e procedimentos para a adequação das especificações dos materiais e serviços e para o aprimoramento dos controles sobre os atos que impliquem despesa ou obrigações; verificar os atos de Pessoal; criar condições indispensáveis para assegurar eficácia ao controle externo, exercido pelo Tribunal de Contas do Estado; promover a integração de ações com os demais órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno, bem como, executar outras tarefas correlatas.

Subseção III Da Diretoria de Eventos

- **Art. 9º** A Diretoria de Eventos é órgão dirigido pelo Diretor de Eventos, cargo de natureza em comissão, nomeado pelo Diretor Geral, podendo ser ocupado somente por pessoa com formação em nível superior de Educação Física, e terá as seguintes atribuições e competências:
- I Criar e organizar eventos desportivos e campeonatos na circunscrição do Município de Cacoal;
 - II Formular o calendário desportivo do município de Cacoal;
 - III Ajudar no desenvolvimento das ações desportivas da AMEC;
 - IV Executar outras tarefas correlatas.

Subseção IV Divisão de Divulgação e Marketing

Art. 10. A Divisão de Divulgação e Marketing é órgão dirigido pelo Chefe de Divisão de Divulgação e Marketing, cargo de natureza em comissão, nomeado pelo Diretor Geral, podendo ser ocupado por pessoa com formação em nível médio, e terá as seguintes atribuições e competências:

- I Realização e organização de informações, notícias e publicações de eventos desportivos, procedimentos legais, licitatórios, e outros, desenvolvidos pela AMEC;
 - II Executar outras tarefas correlatas.

SEÇÃO II COORDENADORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

- Art. 11. A Coordenadoria Administrativa, Financeira e Patrimonial da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal AMEC, será exercida pelo Chefe de Coordenação Administrativa, Financeira e Patrimonial, cujo cargo tem natureza em comissão de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral, podendo ser exercido por pessoa com formação em nível superior em Ciências Contábeis ou Técnico em Contabilidade, devidamente inscrito no CRC-RO, com as seguintes atribuições e competências:
 - I Executar, supervisionar, e orientar atividades Administrativas e Financeiras da AMEC;
- II Acompanhar a execução das atividades e operações, atendendo as necessidades administrativas e de pessoal, bem como as exigências legais, para possibilitar o controle orçamentário e contábil;
- III Verificar documentação referente à execução do orçamento, acompanhado os procedimentos;
- IV Elaboração das propostas orçamentária, como PPA, LDO e LOA com demonstrativos exigidos, verificar se as metas foram alcançadas e analisar a interpretação dos resultados econômicos da gestão, demonstrando a posição das disponibilidades no início e no final do exercício;
- VII executar e supervisionar as demais atividades pertinentes aos setores administrativos, pessoal, e afins da Direcão;
 - VIII Executar ações voltadas ao controle patrimonial da AMEC;
 - **IX –** Apresentar os Relatórios necessários aos setores administrativo, financeiro e patrimonial.

Subseção I Diretoria Financeira

- **Art. 12.** A Diretoria Financeira da AMEC é órgão dirigido pelo Diretor Financeiro, cargo de natureza em comissão, nomeado pelo Diretor Geral, podendo ser ocupado por pessoa com formação em nível médio ou superior, e terá as seguintes atribuições e competências:
 - I Realizar os serviços bancários da AMEC;
 - II Acompanhar e registrar todas as movimentações bancárias e de liquidação e pagamento de processos licitatórios;

- III Organizar e gerenciar toda a movimentação de pagamento de pessoal da AMEC;
- IV Auxiliar nas demais atividades administrativas;
- V Fazer levantamento de toda a arrecadação própria, mensal;
- VI Executar outras tarefas correlatas.

Subseção II Diretoria Administrativa e Orçamentária

- Art. 13. A Diretoria Administrativa e Orçamentária da AMEC é órgão dirigido pelo Diretor Administrativo e Orçamentário, cargo de natureza em comissão, nomeado pelo Diretor Geral, podendo ser ocupado por pessoa com formação em nível médio ou superior, e terá as seguintes atribuições e competências:
 - I Realizar serviços administrativos da AMEC;
- II Elaborar e acompanhar procedimentos licitatórios e/ou de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação;
 - **III –** Montar processos e procedimentos administrativos em geral;
 - IV Organizar e controlar os serviços administrativos em geral da AMEC;
 - V Criar, Organizar e Controlar o orçamento da AMEC:
 - VI Executar outras tarefas correlatas.

Subseção III Divisão de Atendimento ao Público

- Art. 14. A Divisão de Atendimento ao Público da AMEC é órgão dirigido pelo Chefe de Divisão de Atendimento ao Público, cargo de natureza em comissão, nomeado pelo Diretor Geral, podendo ser ocupado por pessoa com formação mínima em nível médio, e terá as seguintes atribuições e competências:
 - I Realizar o atendimento ao público em geral, nos assuntos relacionados ao desporto;
 - II Prestar informações necessárias á população:
 - III Auxiliar nas ações, projetos e programas desenvolvidos pela AMEC;

- IV Encaminhar as solicitações feitas pela população ao Diretor Geral;
- V Executar outras tarefas correlatas.

Subseção IV Divisão de Relatórios

- **Art. 15.** A Divisão de Relatórios é órgão dirigido pelo Chefe de Divisão de Relatórios, cargo de natureza em comissão, nomeado pelo Diretor Geral, podendo ser ocupado por pessoa com formação mínima em nível médio, e terá as seguintes atribuições e competências:
- I Elaborar de relatório legais, obrigatórios e/ou complementares da AMEC, dentro dos prazos estabelecidos;
 - II Auxiliar os demais órgãos na execução e elaboração de relatórios;
 - III Executar outras tarefas correlatas.

Subseção V Diretoria Patrimonial e Almoxarifado

- Art. 16. A Diretoria Patrimonial e Almoxarifado da AMEC é órgão dirigido pelo Diretor Patrimonial e Almoxarifado, cargo de natureza em comissão, nomeado pelo Diretor Geral, podendo ser ocupado por pessoa com formação mínima em nível médio, e terá as seguintes atribuições e competências:
 - I Organizar o patrimônio pertencente a AMEC;
 - II Realizar inspeções patrimonial nos vários setores aos cuidados da AMEC;
 - III Analisar e executar pedidos de empréstimos de bens móveis;
 - IV elaborar minuta de projeto de lei de pedido de baixa de bens quanto necessário;
- V Receber notas ficais, executar a conferência do material e preparar RM Requisição de Materiais;
 - VI Visitar setores requisitantes e completar conferência do material sempre que necessário;
 - VII Elaborar relatórios das inspeções e inventário.

Subseção VI Divisão de Patrimônio e Material

- Art. 17. A Divisão de Patrimônio e Material da AMEC é órgão dirigido pelo Chefe de Divisão de Patrimônio e Material, cargo de natureza em comissão, nomeado pelo Diretor Geral, podendo ser ocupado por pessoa com formação mínima em nível fundamental, e terá as seguintes atribuições e competências:
 - I Auxiliar a Diretoria Patrimonial e Almoxarifado a registrar todas as entras, saídas de bens;
- II Auxiliar a Diretoria Patrimonial e Almoxarifado a realizar as baixas, inscrições de bens permanentes, tombamento e inventário de todo o estoque em almoxarifado e patrimônio;
 - **III** Executar outras tarefas correlatas.

SEÇÃO III COORDENADORIA TÉCNICA ESPORTIVA

- Art. 18. A Coordenadoria Técnica Esportiva da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal AMEC, será exercida pelo Chefe de Coordenação Técnica Esportiva, cujo cargo tem natureza em comissão de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral, devendo ser ocupado somente por pessoa com formação em nível superior de educação física, regularmente inscrita no CREFE-RO, com as seguintes atribuições e competências:
- I Elaborar e acompanhar a execução do calendário esportivo anual, atividades e projetos a serem desenvolvidos no decorrer do exercício na área de esporte e lazer;
- II Estimular, organizar e realizar eventos, atividades e competições esportivas no âmbito do município;
 - III Fazer relatórios após cada evento, atividade ou competição realizadas;
 - IV Promover todos os serviços ligados à divisão de esportes delegados pelo Diretor Geral;
- V Fazer cumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal, Normativas e outras Leis e normas relacionadas ao setor, no tocante a elaboração de relatórios, demonstrativos e outros, para o bom funcionamento desta Autarquia;
- **VI** Analisar e aprovar as tabelas, regulamentos, escala de pessoal para os eventos promovidos pela AMEC;
 - VII Executar outras tarefas correlatas.

Subseção I Departamento Técnico Esportivo

- **Art. 19.** O Departamento Técnico Esportivo é órgão dirigido pelo Chefe de Departamento Técnico Esportivo, cargo de natureza em comissão nomeado pelo Diretor Geral da AMEC, que tem as seguintes atribuições e competências:
- I auxiliar na coordenação das atividades das diretorias de núcleo e de esportes, e demais órgãos ligados diretamente as atividades esportivas.
- II Auxiliar na elaboração e acompanhamento da execução do calendário esportivo anual, atividades e projetos a serem desenvolvidos no decorrer do exercício na área de esporte e lazer;
- III Estimular, organizar e realizar eventos, atividades e competições esportivas no âmbito do município;
 - IV Fazer relatórios após cada evento, atividade ou competição realizadas;
 - V Executar outras tarefas correlatas.

Subseção I Diretoria de Núcleos Esportivos

- **Art. 20.** A Diretoria de Núcleos Esportivos da AMEC é órgão dirigido pelo Diretor de Núcleos Esportivos, cargo de natureza em comissão, nomeado pelo Diretor Geral, podendo ser ocupado por pessoa com formação mínima em nível médio, e terá as seguintes atribuições e competências:
 - I Organização, conservação e manutenção dos núcleos esportivos;
 - II Auxiliar a Coordenação Técnica Esportiva na execução de suas ações;
 - III Executar outras tarefas correlatas.

Subseção II Divisão de Manutenção de Núcleos

- Art. 21. A Divisão de Manutenção de Núcleos da AMEC é órgão dirigido pelo Chefe de Divisão de Manutenção de Núcleos, cargo de natureza em comissão, nomeado pelo Diretor Geral, podendo ser ocupado por pessoa com formação mínima em nível fundamental, e terá as seguintes atribuições e competências:
 - I Auxiliar na Organização, conservação e manutenção dos núcleos esportivos;
 - II Executar outras tarefas correlatas.

Subseção III

Diretoria de Esportes

- Art. 22. A Diretoria de Esportes da AMEC é órgão dirigido pelo Diretor de Esportes, cargo de natureza em comissão, nomeado pelo Diretor Geral, podendo ser ocupado por pessoa com formação em nível superior em educação física, regularmente inscrito no CEREF-RO, e terá as seguintes atribuições, competências e estruturas:
 - § 1º. São competências do Diretor de Esportes:
 - I Auxiliar na elaboração e criação de projetos desportivos;
 - II Supervisionar as escolinhas de esportes e monitorias;
 - III Realizar levantamento de materiais necessários ao desenvolvimento das ações desportivas;
 - IV Realizar outras tarefas correlatas.
 - § 2º . A Diretoria de Esportes terá a seguintes estruturas de monitorias :
- 1 Monitoria de Voleibol
- 2 Monitoria de Basquetebol
- 3 Monitoria de Handball
- 4 Monitoria de Futebol
- 5 Monitoria de Natação
- 6 Monitoria de Judô
- 7 Monitoria de Futsal
- 8 Monitoria de Atletismo
- 9 Monitoria de Peteca
- 10- Monitoria de Ginástica
- § 3º. As monitorias têm atribuições de elaboração de atividades concernentes a modalidade recreativa afeta a cada área do esporte, de forma a desenvolver as habilidades físicas, socializadoras e de noções de cidadania com crianças e adolescentes, bem como de auxiliar o Diretor de Esportes em suas atividades.
- §4º. As monitorias têm natureza de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral.

Subseção IV Divisão de Esportes

Art. 23. A Divisão de Esportes da AMEC é órgão dirigido pelo Chefe de Divisão de Esportes referente a cada atividade esportiva, cujo cargo tem natureza em comissão, nomeado pelo Diretor Geral, podendo ser ocupado somente por acadêmico do curso superior de Educação Física que esteja cursando a partir do 3º período, e terá as seguintes atribuições e competências:

- I Elaborar atividades concernentes a modalidades recreativas, que desenvolva as habilidades físicas, socializadoras e noções de cidadania e as coordenações motoras das crianças e adolescentes envolvidas nas atividades;
 - II Ministrar aulas de praticas desportivas nas escolinhas de esportes;
 - **III –** Cadastrar todos os alunos e atletas em fichas:
- IV- Ajudar na elaboração de projetos de competições, campeonatos e apresentações entre os alunos inscritos e outros;
- V Auxiliar o Diretor de Esportes e seus superiores na realização das competições, apresentações, campeonatos e eventos;
 - VI Apresentar relatórios das atividades desenvolvidas e variações dos alunos a cada Bimestre.

Parágrafo Único – A Divisão de Esportes é composta pelos seguintes cargos:

- 1 Chefe de Divisão de Voleibol
- 2 Chefe de Divisão de Basquetebol
- 3 Chefe de Divisão de Handball
- 4 Chefe de Divisão de Futebol
- 5 Chefe de Divisão de Natação
- 6 Chefe de Divisão de Judô
- 7 Chefe de Divisão de Futsal
- 8 Chefe de Divisão de Atletismo
- 9 Chefe de Divisão de Peteca
- 10- Chefe de Divisão de Ginástica

CAPITULO III DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 24. A receita da Autarquia será constituída, além dos recursos que lhe forem atribuídos pela administração municipal, também pelos decorrentes da utilização dos bens patrimoniais colocados sob sua administração ou que integrarem o seu patrimônio, bem como pelos auxílios e/ou subvenções, que lhes forem destinados nos orçamentos do Município, Estado ou da União e outros.
- **Art. 25.** Para constituição do capital e patrimônio, a AMEC, disporá de bens, maquinas, moveis e utensílios eletroeletrônicos, rendas e equipamentos necessários a sua implantação, que possuir e relacionados com as atividades previstas para a entidade ora criada.
- **Art. 26.** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos orçamentários para cobrir despesas com implantação, instalação e manutenção da AMEC, desde que previsto em orçamento.

- Art. 27. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir a administração do Ginásio de Esportes Capitão Rui Luís Teixeira, do Estádio Municipal Aglair Tonelli e do Ginásio de Esportes Senador José Ronaldo Aragão (novo ginásio), à AMEC, que poderá utilizá-lo e explorá-lo como lhe aprouver.
- **Art. 28.** Aplica-se à Autarquia, no que diz respeito a seus bens e serviços, todas as prerrogativas, vantagens e privilégios de que é investido o Município e que não forem vedados pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Estadual e Federal.
 - Art. 29. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado regulamentar esta lei, se necessário.
- Art. 30. O regime de trabalho dos servidores da AMEC será o estatutário, podendo utilizar pessoal cedido pela Administração Direta do Município de Cacoal e/ou outro Ente da Federação Direta ou Indireta, mediante formalização de cedência.
- Art. 31. Fica criada a verba de representação por desempenho de função para os ocupantes de cargos em comissão criados por força desta lei.
- §1º. Os ocupantes investidos nos cargos de confiança, previstos nesta lei, sem vinculo efetivo com o Município, Estado ou União, fazem jus a 100%(cem por cento) da verba de representação constante da tabela I do anexo II.
- §2º. Os servidores públicos municipais ou de outras esferas de governo, formalmente cedidos, ocupantes dos cargos a que se refere este artigo, perceberão a 80% (oitenta por cento) da Verba de Representação constante na Tabela I do Anexo II, podendo, a critério do nomeado, optar pelo recebimento de 100% (cem por cento) da verba de representação, vedado, neste caso, a acumulação do salário base do cargo efetivo.
- Art. 32. Ficam criados, na Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal AMEC, os cargos, funções e a remuneração, constantes do Anexo I e Anexo II, tabela I.
- Art. 33. A remuneração do Diretor Geral da AMEC será equivalente à do Secretário Municipal de Cacoal.
- **Art. 34.** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Cacoal, 22 de abril de 2010.

FRANCESCO VIALETTO Prefeito Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO Procurador-Geral do Município OAB/RO 1171



ANEXO - I

TABELA DE VAGAS DOS CARGOS EM COMISSÃO DA AMEC

DENOMINAÇÃO	N° DE VAGAS
Diretor Geral	01
Chefe de Contabilidade	01
Controlador-Geral	01
Chefe de Coordenação Administrativa, Financeira e Patrimonial	01
Chefe de Coordenação Técnica Esportiva	01
Chefe de Departamento Esportivo	01
Diretor de Eventos	01
Diretor Financeiro	01
Diretor Administrativo e Orçamentário	01
Diretor de Esportes	01
Diretor Patrimonial e Almoxarifado	01
Diretor de Núcleos Esportivos	01
Chefe de Divisão de Divulgação e Marketing	01
Chefe de Divisão de Atendimento ao Público	01
Chefe de Divisão de Relatórios	01
Chefe de Divisão de Patrimônio e Material	01
Chefe de Divisão de Manutenção de Núcleos	01
Monitoria de Voleibol	01
Monitoria de Basquetebol	01
Monitoria de Handball	01
Monitoria de Futebol	02
Monitoria de Natação	01
Monitoria de Judô	02
Monitoria de Futsal	02
Monitoria de Atletismo	01
Monitoria de Peteca	01
Monitoria de Ginástica	01

ANEXO - II

TABELA – I VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SIMBOLOS	VENCIMENTO
Diretor Geral	I	Equivalente ao de Secretário Municipal
Controlador-Geral da AMEC	II	R\$ 2.800,00
Chefe de Contabilidade	III	R\$ 2.250,00
Chefe de Coordenação	IV	R\$ 2.125,00
Chefe de Departamento	V	R\$ 1.530,00
Diretor	VI	R\$ 1.200,00
Monitor	VII	R\$ 850,00
Chefe de Divisão	VIII	R\$ 650,00